

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 44/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E VIDEOMONITORAMENTO

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Professora Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, e o Pró-Reitor de Administração da Universidade de Cruz Alta, Professor Me. José Ricardo Libardoni dos Santos, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Nº 44/2020, que trata da contratação de empresa especializada em serviço de vigilância e videomonitoramento no Campus Universitário e nos prédios urbanos da Universidade de Cruz Alta, nos termos do presente Edital; do Regulamento de Compras, aprovado pela Resolução Nº 01/2006, de 16/05/2006; da Lei Nº 8.666/93, e de acordo com a legislação institucional da licitante.

Da Licitação

1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, vigilância desarmada e videomonitoramento com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas da licitadora, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Modalidade: Rito Procedimental: pregão presencial

1.2. Tipo: Menor preço mensal

1.3. Descrição dos Serviços:

1.3.1. Vigilante armado: 01 (um) vigilante armado para na escala 12X36 (das 20h às 08h), para executar os serviços de proteção e segurança nas instalações do Campus Universitário, incluído o Hospital Veterinário, com deslocamento por veículo ou motocicleta, para controle de abertura e fechamento de correntes e cancelas conforme horário definido pela licitadora; fechamento e abertura de portas dos prédios; ligar e desligar alarmes; ligar e desligar equipamentos diversos quando solicitado; atendimento aos visitantes do Campus e do Hospital Veterinário para eventuais pedidos de informação; abordagem de suspeitos dentro do perímetro do Campus e do Hospital Veterinário; compartilhamento de informações com os órgãos de segurança pública; além de outras atividades inerentes à sua função.

1.3.2. Cedência e instalação, em comodato, de alarmes sonoros e câmeras de vigilância – e equipamentos acessórios – para o serviço de videomonitoramento, de acordo com a seguinte descrição:

| Alarmes, Sensores, DVR's e Câmeras | | Central de Alarmes | |
|------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------|
| Quantidade | Local de Instalação | Quantidade | Local de Instalação |
| 12 | Hospital Veterinário | 02 | Hospital Veterinário |
| 04 | Trevo Hospital Veterinário | 01 | Prédio das Pró-Reitorias |
| 05 | Unicruz Centro | 01 | Centro de Convivência Campus |
| 08 | Prédio Central Campus | 01 | Prédio 12 – Campus |
| 06 | Centro de Convivência Campus | 01 | Prédio da Arquitetura - Campus |
| 04 | Prédio 12 – Campus | 01 | Prédio Suprimentos – Campus |
| 04 | Prédio 05 – Campus | 01 | Sala de Vigilância – Campus |
| 04 | Prédio Suprimentos – Campus | 01 | Laboratório <i>In Vitro</i> – Campus |
| 04 | Rodoviária – Campus | 02 | Unicruz Centro |
| 04 | Sala dos Motoristas – Campus | XX | XX |
| 08 | Prédio da Arquitetura – Campus | XX | XX |
| 09 | Prédios 10, 11 e 13 - Campus | XX | XX |

1.3.3. Poderão ainda ser solicitados outros serviços de vigilância em datas e períodos especiais, tais como: domingos e feriados, de acordo com as demandas da licitadora, os quais, quando e se necessários, serão objeto de termo aditivo e pagamento extraordinário a ser pactuado entre as partes.

1.3.4. Os equipamentos descritos no item anterior serão cedidos em comodato, cujos valores deverão estar inclusos na proposta apresentada pelo licitante, vedada a cobrança de custos extras, salvo se objeto de termo aditivo que altere a distribuição e/ou a quantidade dos mesmos.

1.3.5. Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser novos, estarem em plena capacidade de funcionamento, e deverão ser substituídos por similares sempre que causarem defeito por mau funcionamento ou a pedido da licitadora.

Das Propostas

2. As propostas serão recebidas em envelope lacrado pela Comissão de Licitação no dia **31 de agosto de 2020, às 14h30min, na sala nº 202, prédio 05, Campus Universitário**, e deverão conter, obrigatoriamente:

2.2.1. Identificação na frente do envelope lacrado, contendo o nome do licitante e a data.

2.2.2. Proposta do valor, considerando o menor preço e a melhor condição de pagamento.

2.2.3. Comprovação de capacidade técnica e de recursos humanos para atender, com excelência e qualidade, os serviços descritos no item "1.3." do presente Edital.

2.2.4. Cópia vigente do Alvará de Funcionamento.

2.2.5. Cópia vigente do Alvará de Localização.

2.2.6. Cópia atualizada do contrato social registrado na JCRS.

2.2.7. Comprovante de registro/regularidade com os órgãos reguladores da atividade do licitante.

2.2.8. Certidão Negativa atualizada de Débitos, de Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

2.2.9. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

2.2.10. Certidão de Regularidade do FGTS.

Da Comissão de Licitações

3. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, nomeada *ad hoc* pelo Pró-Reitor de Administração, considerando o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital.

3.1. A Comissão de Licitações, abrindo a sessão de julgamento, examinará a aceitabilidade das propostas, levando em consideração a especificação técnica ofertada, e, atestando estarem os envelopes devidamente lacrados, fará a abertura dos mesmos para verificação da documentação exigida para a concorrência.

3.2. Após a classificação das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

3.2.1. Contenham vícios insanáveis.

3.2.2. Não apresentarem quaisquer dos documentos citados no item "2." deste Edital.

3.2.3. Descumpram as especificações técnicas constantes no item "1.3." deste Edital.

3.2.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

3.2.5. Se encontrem acima dos preços comumente praticados pelo mercado.

3.2.6. Deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

3.3. Após a análise da proposta e da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Julgamento fará a declaração dos vencedores, em ordem decrescente, considerando vencedora a proposta classificada em primeiro lugar.

3.4. Havendo empate entre as propostas aprovadas, a Comissão de Licitações fará sorteio para definição do licitante vencedor, observados os seguintes critérios:

- 3.4.1.** Menor preço e melhores condições de pagamento.
- 3.4.2.** Experiência e qualidade dos serviços prestados.
- 3.4.3.** Contrato vigente com a Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 3.4.4.** Sorteio.
- 3.5.** A sessão de julgamento será pública, podendo ser assistida pelos licitantes presentes e/ou pela comunidade em geral, desde que não interfiram no trabalho da Comissão de Julgamento, sob pena de pedido de afastamento, ou de desclassificação do licitante, se for o caso.
- 3.6.** O presente Edital poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o dia 14/08/2020, que serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitações no dia 20/08/2020, observado o disposto no item "3.7.4." deste instrumento licitatório.
- 3.7.** Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na sessão.
- 3.7.1.** Ao recorrente será concedido prazo de 01 (um) dia útil, para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.
- 3.7.2.** Os recursos serão recebidos, processados, julgados e publicados pela Comissão de Licitações até o dia 04/09/2020.
- 3.7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitações autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 3.7.4.** O acolhimento de recurso, interposto na forma da lei e consoante aos dispositivos deste Edital, implicará invalidação temporária apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, mantendo vigentes e inalterados os demais atos do processo licitatório.
- 3.7.5.** O recurso contra decisão da Comissão de Licitações ou dos ritos processuais não terá efeito suspensivo.
- 3.8.** A Comissão de Julgamento lavrará ata do processo, fazendo constar todas as fases da licitação, a relação dos classificados, a declaração do licitante vencedor, bem como outras informações que julgar pertinente.
- 3.8.1.** A referida ata deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Julgamento.

Das Disposições Finais


- 4.** O licitante vencedor deverá assinar o respectivo contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento, firmando as obrigações emanadas deste Edital e das normas institucionais da Fundação Universidade de Cruz Alta, conforme modelo do Anexo A, parte integrante do presente instrumento.
- 4.1.** O modelo acima citado contém informações básicas para a relação comercial, e será complementado de acordo com as especificidades das partes contratantes.
- 5.** O prazo do contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termos aditivos, livremente acordado entre as partes.
- 6.** O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante apresentação à Fundação Universidade de Cruz Alta, da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, com indicação dos dados para depósito: número do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 6.1.** Os referidos documentos deverão ser apresentados até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês vincendo.
- 6.2.** Para o pagamento, o contratado obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância e videomonitoramento.
- 7.** Poderá(ão) participar do presente Edital o(s) prestador(es) de serviços com contrato(s) vigente(s) com a Fundação Universidade de Cruz Alta.

- 8.** Não havendo interessados e/ou que as propostas sejam consideradas insuficientes, poderá a Fundação Universidade de Cruz Alta estender a licitação a terceiros/externos interessados, sem que caibam quaisquer direitos aos licitantes não habilitados ou ao(s) contratado(s) com a Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.
- 10.** Não será concedido prazo para apresentação dos documentos exigidos e não anexados e/ou não inseridos no envelope da proposta, sendo possível, no entanto, a critério da Comissão de Licitações, o saneamento de falhas, de complementação, de insuficiência, ou ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que promovido de forma igualitária e que não cause prejuízo aos demais licitantes.
- 11.** Os licitantes declaram total anuência com os termos deste Edital e com as cláusulas gerais que constarão no contrato de locação a ser celebrado com o habilitado vencedor, cientes de que poderão ser incluídas nos referidos instrumentos cláusulas específicas que não colidam com as regras do presente edital.
- 12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 13.** A Fundação Universidade de Cruz Alta reserva-se no direito de, a seu critério e a qualquer tempo, alterar, modificar, suspender ou cancelar o presente Edital, sem que caiba qualquer pretensão de retenção de direito ou direito adquirido aos licitantes eventualmente inscritos em qualquer fase do presente processo licitatório.
- 14.** Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Administração, através do e-mail: pradm@unicruz.edu.br ou pelo fone: (0XX) 55 3321 1501; ou com o Setor de Suprimentos, através do e-mail: suprimentos@unicruz.edu.br ou pelo telefone: (0XX) 55 3321 1502, 3321 1512, ou 3321 1517.

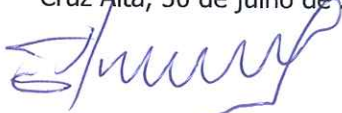
Do Cronograma

- 15.** Publicação do Edital: 30/07/2020.
- 16.** Prazo para esclarecimentos ou pedido de providências: até 14/08/2020.
- 17.** Julgamento dos pedidos de esclarecimentos e/ou providências: 20/08/2020.
- 18.** Abertura, análise das propostas e declaração do licitante vencedor: 31/08/2020.
- 19.** Prazo para recurso do resultado: 01/09/2020.
- 20.** Julgamento e publicação do recurso do resultado: até 04/09/2020.
- 21.** Publicação da homologação do resultado final: 09/09/2020.
- 22.** Período para instalação dos equipamentos de segurança: de 10/09/2020 até 30/09/2020.
- 23.** Assinatura do contrato e início das atividades contratadas: 01/10/2020.

Cruz Alta, 30 de julho de 2020.



Luisa Cristina Carpovinski Pieniz
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta



José Ricardo Libardoni dos Santos
Pró-Reitor de Administração
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 30 de julho de 2020.

=====



Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 44/2020 – ANEXO A

**EDITAL DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA E VIDEOMONITORAMENTO**

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NÃO POSSUI VALOR LEGAL)

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, (razão social da empresa contratante), com sede em/(UF), Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, (Inscrição Estadual/Municipal), neste ato representada por seu sócio-proprietário, e de outro lado, como CONTRATADA, (razão social da empresa de vigilância), com sede na cidade de/(UF), à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (qualificação e endereço), ajustam e celebram o presente contrato de prestação de serviços, tendo como justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira. A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE serviços de segurança e vigilância armada, vigilância desarmada e videomonitoramento, nas dependências da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda. Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a colocar nos locais indicados, a disposição exclusiva da CONTRATANTE, os serviços abaixo relacionados:

Parágrafo único. O número de vigilantes e/ou de equipamento de vigilância poderá variar, a critério da CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, obrigando-se a CONTRATADA a aumentá-lo ou reduzi-lo rigorosamente nos prazos constantes das correspondentes solicitações da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira. A CONTRATADA obriga-se, ainda a:

- a) fornecer pessoal devidamente treinado e credenciado, respondendo pelos atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato;
- b) arcar com a assistência médica e hospitalar a seus funcionários;
- c) fornecer todo e qualquer transporte de pessoal até o local da execução dos serviços;
- d) fornecer refeições e equipamentos individuais de proteção ao seu pessoal utilizado na execução dos serviços.

Cláusula Quarta. Pelos serviços prestados objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), com vencimento sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal com indicação dos dados bancários para depósito do valor devido.

§1º. O preço ajustado abrange o pagamento de todas as prestações a cargo da CONTRATADA, relacionadas na cláusula anterior, bem como: a execução propriamente dita dos serviços contratados; os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir sobre este contrato ou sobre a prestação de serviços dele objeto; os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado e todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para que a CONTRATADA possa dar exato cumprimento ao presente contrato.

§2º. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§3º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que a mesma comprove o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários vencidos até a data de cada recebimento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Cláusula Quinta. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo, ou rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem qualquer ônus, mediante prévio aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sexta. A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE previamente autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

Cláusula Sétima. Fica igualmente vedado à CONTRATADA a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcialmente, das obrigações ora assumidas.

Cláusula Oitava. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos a que der causa, decorrentes da inobservância do disposto no presente instrumento ou das normas legais aplicáveis (Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83), ou, ainda, oriundos de imprudência, negligência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

